



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.629.488/0001-71, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosario, cidade de São José – SC CEP 88.110-694 representada neste ato pelo seu representante legal Marileia Beninca de Souza, brasileira, portador do CPF nº 376.864.029-91 e do RG 539.290 SESP, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

Trata-se de **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA MONITORAMENTO COLABORATIVO PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E ARMAZENAMENTO EM NUVEM**. CONFORME ANEXO I.

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento **PLATAFORMA MONITORAMENTO COLABORATIVO**, CONFORME ANEXO I.

Devido o valor de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que a empresa escolhida já atende a necessidade do Município, sendo o menor preço orçado.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata a locação, serão da Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação: - 07 – 33.90.39.99.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do presente Edital o Senhor **Leonidio Levinski** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. A contratante pagará o valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) mensal, Sendo R\$ 9.600,00 reais anual. A empresa apresentou o menor valor dos orçamento.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista a empresa **KHRONOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EM ELETRONICA LTDA** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições específica e técnicas para a entrega do objeto do anexo I, assim como ter o melhor custo benefício, dando **continuidade** ao monitoramento da câmeras e que mais se adequa ao serviços que serão executados no município.

9. DO PREÇO

O valor total do presente EDITAL, que representa a soma dos itens é de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) mensal, sendo que a empresa apresentou o menor valor dos orçamento.

10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço de acordo com objeto do anexo I, **dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município**, em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços.

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital;

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

11. DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para o fornecimento dos itens terá sua vigência a contar na assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2020.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do fornecimento dos materiais efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) Realizar a entrega dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

c) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste edital;

f) Acesso simultâneo: pode ser acessado a mesma câmera ou várias câmeras ao mesmo tempo;

g) O sistema deve ser integrado com a Polícia Civil e a Polícia Militar, facilitando as ocorrências mais urgentes;

h) Chat interno: o sistema deve possuir um inteligente sistema via chat, que possibilita aos seus usuários uma comunicação interna, alertando possíveis níveis de perigo ou mesmo acompanhamento de atitudes suspeitas;

i) Acesso fácil: pode acessar as imagens das câmeras em tempo real do celular, tablete, computador ou notebook.

j) Acesso 24 horas: atitudes suspeitas, ter acesso ao monitoramento;

l) As gravações deverão ser armazenadas on-line com recursos avançados de inteligência artificial.

m) Tempo de armazenamento 03 dias;

n) fornecer nota fiscal do equipamento a ser emitida de acordo com o pedido a qual deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento, que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável **Leonidio Levinski** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial da entrega do objeto (anexo I).

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – **Advertência;**

17.2 – **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 - **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 007/2020 Dispensa de Licitação nº 002/2020, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 10 de fevereiro de 2020

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

LEONIDIO LEVINSKI
CONTADOR/FISCAL

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
MARILEIA BENINCA DE SOUZA

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX Bairro XXXXX, cidade de XXXXX- XX CEP XXXXX representada neste ato pelo seu representante legal XXXXXXX de Souza, brasileira, portador do CPF nº XXXXXXX e do RG XXXXX, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

Trata-se de **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE 20 CÂMERAS COM O SOFTWARE CAMERITE, COM GRAVAÇÕES ARMAZENADAS ONLINE COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, CONFORME ANEXO I.

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE 20 CÂMERAS COM O SOFTWARE CAMERITE, COM GRAVAÇÕES ARMAZENADAS ONLINE COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL** CONFORME ANEXO I.

Devido o valor de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que a empresa escolhida já atende a necessidade do Município, sendo o menor preço orçado.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata a locação, serão da Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação: - 07 – 33.90.39.99.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do presente Edital o Senhor **Leonidio Levinski** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. A contratante pagará o valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) mensal, sendo que a empresa apresentou o menor valor dos orçamento.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista a empresa **XXXXXXXXXX** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições específica e técnicas para a entrega do objeto do anexo I, assim como ter o melhor custo benefício, dando **continuidade** ao monitoramento da camarás e que mais se adequa ao serviços que serão executados no município.

9. DO PREÇO

O valor total do presente EDITAL, que representa a soma dos itens é de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) mensal. Sendo R\$ 9.600,00 reais anual. A empresa apresentou o menor valor dos orçamento.

10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço de acordo com objeto do anexo I, **dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município**, em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços.

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital;

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11. DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para o fornecimento dos itens terá sua vigência a contar na assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2020.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do fornecimento dos materiais efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) Realizar a entrega dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

c) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste edital;

f) Acesso simultâneo: pode ser acessado a mesma câmera ou várias câmeras ao mesmo tempo;

g) O sistema deve ser integrado com a Polícia Civil e a Polícia Militar, facilitando as ocorrências mais urgentes;

h) Chat interno: o sistema deve possuir um inteligente sistema via chat, que possibilita aos seus usuários uma comunicação interna, alertando possíveis níveis de perigo ou mesmo acompanhamento de atitudes suspeitas;

i) Acesso fácil: pode acessar as imagens das câmeras em tempo real do celular, tablete, computador ou notebook.

f) Acesso 24 horas: atitudes suspeitas, ter acesso ao monitoramento;

g) As gravações deverão ser armazenadas on-line com recursos avançados de inteligência artificial.

j) fornecer nota fiscal do equipamento a ser emitida de acordo com o pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento, que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável **Leonidio Levinski** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.3 . A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial da entrega do objeto (anexo I).

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – **Advertência**;

17.2 – **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 – **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 007/2020 Dispensa de Licitação nº 002/2020, do Município de Galvão - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, XX de XXXXXXX de 2020

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

LEONIDIO LEVINSKI
CONTADOR/FISCAL

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____